PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.834 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal de forma irregular, ao Clube Escola de Samba Cruz de Malta, com a área de 290,00 m2, na confluência das ruas João Gonçalves, rua Levindo Alves de Souza e' rua Princeza Izabel, para construção de sua sede social.

Artigo 2º - O terreno de que trata esta doação não poderá ser desvirtuada a sua finalidade, e, nem alienado a terceiros.

Artigo 3º - A escritura definitiva sómente será outorgada após a conclusão da obra, da qual deverá ser apresentada a respectiva planta para aprovação da Prefeitura.

Artigo 4º - A não realização da obra dentro ' do prazo de 02 (dois) anos, importa na volta do terreno ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer indenização.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se' contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 02 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 63 V e 64
FRUTAL 13 / 09 / 82

Maria Aparecida Batista